



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025327/2022-30**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco e URFBio Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
NÃO PASSÍVEL	2100.01.0025327/2022-30	NAR DE ARAXÁ

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome:PEDRO HENRIQUE AFONSO GUIMARÃES	CPF/CNPJ:057.968.476-86	
Endereço:Rua dos Jequitibás nº 205	Bairro:Monte Verde	
Município:Araxá	UF:MG	CEP:38180-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:PEDRO HENRIQUE AFONSO GUIMARÃES	CPF/CNPJ:057.968.476-86	
Endereço:Rua dos Jequitibás nº 205	Bairro: Monte Verde	
Município:Araxá	UF:MG	CEP:38180-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação:Fazenda Modelo	Área Total (ha):179,2675
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Araxá/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104007-4B20.D044.0ACD.4B0C.94C4.D839.3EF5.9524

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,6880	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Irrigação	2,6880

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,6880	Cerradão/campo		2,6880
Total:	2,6880		Total:	2,6880

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	67,20	m3

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Arlindo Vieira dos Santos

**MASP: 1021110-0**

Data da Vistoria: Remota

## **9. VALIDADE**

Data de Emissão: 10/03/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## **10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23 k	295.364	7.842.000	

## **11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Impactos ambientais:

Emissão de partículas em suspensão no ar; - Geração de material de descarte; - Susceptibilidade do processo de erosão devido à exposição do solo; - Carreamento de sólidos favorecendo processo de assoreamento; - Perda de vegetação nativa e espécies nativas.

Medidas mitigadoras:

Realizar o desmatamento e a limpeza, total ou parcial da área a ser inundada, objetivando preservar a qualidade da água do reservatório; - Recuperação de áreas degradadas, como as “áreas de empréstimo”, e “bota-fora”; - Controle de erosão e instabilidade das encostas nas margens do reservatório; - Controle e racionalização do uso de agrotóxicos na bacia de contribuição; - Plantio de espécies de vegetação nativa na área de preservação ambiental (área de compensação); - Controle da entrada águas residuárias agroindustriais, de criatórios de animais e de escoamento superficial de áreas agrícolas fertilizadas no curso d’água.

- Elaboração de PTRF e plantio de espécies nativas.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 10/03/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 10/03/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62067430** e o código CRC **0A8A72FB**.